



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**DETENTORA: MATERIAL MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 5991/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 245/2021**

Aos **vinte e um** dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos, representados pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dênis André José Crupe, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob n° 152.716.808-51, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **Material Med Produtos Médicos Hospitalares Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Belarmino Moraes Arruda, n° 75 Bairro Vila Jardini, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n° 38.200.020/0001-89, com Inscrição Estadual registrada sob n° 798.397.105.111, neste ato representado por seu Sócio/Diretor Sr. **Fernando Pinheiro de Souza Meirelles**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 28.360.802-x, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n° 219.138.838-84, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob n° 5991/2021**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ATA "Registro de Preços para aquisição de EPIs, nos termos das especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo", que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 172.770,00 (cento e setenta e dois mil setecentos e setenta reais) conforme quadro abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIPTIVO RESUMO	Marca Cod. Cecam	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
03	45.000	Unid.	Avental de proteção descartável, NÃO ESTÉRIL, confeccionado em tnt, gramatura mínima de 40g/m², sem emendas, furos, rasgos e ou defeitos, com bordas bem acabadas com costuras overlock, decote redondo, mangas raglan ou convencional longas, com ajustes nos punhos por malha canelada ou elástica, com abertura na parte posterior e fechamento total em transpasse, através de cadarços, com comprimento suficiente para o fechamento, localizado na região cervical abdominal. O avental deve medir aproximadamente 120 cm de comprimento total, 140 cm de largura, 30 cm de largura das cavas e 50 cm de comprimento das mangas. Embalado conforme a praxe do fabricante, em pacotes trazendo externamente os dados de identificação e procedência de acordo com a legislação vigente e	SP ODONTO 01.004.1052	2,20	99.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

			registro no ministério da saúde.para todas as medidas e dimensões terá uma tolerância de 10% para mais ou para menos.			
15	375	CX	Luva de Látex para Procedimento não Estéril Tamanho GG (extra grande), natural flexível, resistente, ambidestra, punhos longos, acabamento com bainha anatomicamente moldada, descartável, não estéril, que atenda as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e lote impressos no punho), Registro no MS e Anvisa, Selo de Conformidade INMETRO. Caixa com 100 unidades.	MEDIX 01.004.1472	32,20	12.075,00
27	113	CX	Luva de procedimento não esterilizada <u>em resina vinílica</u> , sem pulverização interna , ambidestra, resistente antialérgica, superfície externa lisa , no <u>tamanho M</u> seguidos os padrões qualidade e registrado na ANVISA. Caixa com 100 unidades	MEDIX 01.004.6813	20,00	2.260,00
29	113	CX	Luva de procedimento não esterilizada <u>em resina vinílica</u> , sem pulverização interna , ambidestra, resistente antialérgica, superfície externa lisa , no <u>tamanho P</u> seguidos os padrões qualidade e registrado na ANVISA. Caixa com 100 unidades	MEDIX 01.004.6771	20,00	2.260,00
31	75	CX	Luva de procedimento não esterilizada <u>em resina vinílica</u> , sem pulverização interna , ambidestra, resistente antialérgica, superfície externa lisa , no <u>tamanho PP</u> seguidos os padrões qualidade e registrado na ANVISA. Caixa com 100 unidades	MEDIX 01.004.7070	20,00	1.500,00
37	375	CX	Luva de procedimento <u>NITRÍLICA</u> não esterilizada, sem pulverização interna , ambidestra, resistente antialérgica, superfície externa lisa ,	MEDIX	31,50	11.812,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

			no tamanho P seguindo os padrões de qualidade e registrado na ANVISA. Caixa com 100un	01.004.6768		
--	--	--	---	-------------	--	--

ME/EPP						
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIPTIVO RESUMO	Marca Cod. Cecam	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
04	15.000	Un.	Avental de proteção descartável, <b>NÃO ESTÉRIL</b> , confeccionado em tnt, gramatura mínima de 40g/m <sup>2</sup> , sem emendas, furos, rasgos e ou defeitos, com bordas bem acabadas com costuras overlock, decote redondo, mangas raglan ou convencional longas, com ajustes nos punhos por malha canelada ou elástica, com abertura na parte posterior e fechamento total em transpasse, através de cadarços, com comprimento suficiente para o fechamento, localizado na região cervical abdominal. O avental deve medir aproximadamente 120 cm de comprimento total, 140 cm de largura, 30 cm de largura das cavas e 50 cm de comprimento das mangas. Embalado conforme a praxe do fabricante, em pacotes trazendo externamente os dados de identificação e procedência de acordo com a legislação vigente e registro no ministério da saúde. para todas as medidas e dimensões terá uma tolerância de 10% para mais ou para menos.	SP ODONTO 01.004.1052	2,20	33.000,00
16	125	CX	Luva de Látex para Procedimento não Estéril Tamanho GG (extra grande), natural flexível, resistente, ambidestra, punhos longos, acabamento com bainha anatomicamente moldada,	MEDIX 01.004.1472	32,20	4.025,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

			descartável, não estéril, que atenda as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e lote impressos no punho), Registro no MS e Anvisa, Selo de Conformidade INMETRO. Caixa com 100 unidades.			
32	25	CX	Luva de procedimento não esterilizada <u>em resina vinílica</u> , sem pulverização interna, ambidestra, resistente antialérgica, superfície externa lisa, no <u>tamanho PP</u> seguindo os padrões qualidade e registrado na ANVISA. Caixa com 100 unidades	MEDIX 01.004.7070	20,00	500,00
38	125	CX	Luva de procedimento <u>NITRÍLICA</u> não esterilizada, sem pulverização interna, ambidestra, resistente antialérgica, superfície externa lisa, no <u>tamanho P</u> seguindo os padrões qualidade e registrado na ANVISA. Caixa com 100 unidades	MEDIX 01.004.6768	31,50	3.937,50
46	250	PACOTE	Touca descartável sanfonada confeccionada em material de tnt, indicada para o setor hospitalar. Embalada em pacotes com no mínimo 100 unidades -	HNDESC 01.004.7073	9,60	2.400,00

**2.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** No exercício de 2022, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

- a)** 02.15.02.10301.0213.2113.3.3.90.30.00 - Ficha 590  
02.15.02.10301.0213.2113.3.3.90.30.00 - Ficha 591  
02.15.06.10302.0214.2125.3.3.90.30.00 - Ficha 659.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**3.2.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

**4.1.** Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

**5.2.** A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

### **CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS**

**6.1** A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

**6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

**6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

**6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

**6.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela em atraso.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**7.2.** Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**7.3.** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**8.1.** A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

**8.1.1.** Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, galpão 63, Jardim São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:00h horas e das 13:30 às 15:00h, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento do empenho;

**8.1.2.** Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

**8.1.3.** Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

**8.1.4.** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

**8.1.5.** Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

**8.1.6.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

**8.1.7.** Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde;

**8.1.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

**8.1.9.** Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia se obriga a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto do contrato, disponibilizando local, data e horário.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos/serviços prestados com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora através de servidor especialmente designado.

9.1.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

**b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;

**c)** a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;

**d)** descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

**e)** outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**12.2.** O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**12.3.** Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

**13.1.** As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**13.2.** A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

**13.3.** No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

quanto ao preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 21 de março de 2022.

**DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FERNANDO PINHEIRO DE SOUZA MEIRELLES**  
**MATERIAL MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**  
**DETENTORA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

CONTRATADO: **MATERIAL MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

ATA N° (DE ORIGEM):108/2022

**OBJETO: "Registro de Preços para aquisição de EPIS, nos termos das especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo"** por meio de registro de preços.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia 21 de Março de 2022

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: **José Nazareno Zezé Gomes**

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE**

Cargo: Secretário(a) Municipal de Saúde

CPF: 152.716.808-51

Assinatura:

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: **DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE**

Cargo: Secretário(a) Municipal de Saúde

CPF: 152.716.808-51

Assinatura:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**Pela contratada:**

Nome: Fernando Pinheiro de Souza Meirelles

Cargo: Empresário

CPF: 219.138.838-84

Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE**

Cargo: Secretário(a) Municipal de Saúde

CPF: 152.716.808-51

Assinatura:

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.